



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 126/2017

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal que providencie de maneira urgente a elaboração e envio para esta Casa Legislativa do Projeto de Lei Complementar que altera código tributário municipal a fim de adequar a Legislação à Lei Complementar nº 157 de 29 de Dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo, alertar sobre a necessidade de adequar legislação tributária municipal a fim de que nossa estância se beneficie dos recursos advindos da Aplicação da Lei Complementar nº 157 de 29 de Dezembro de 2016.

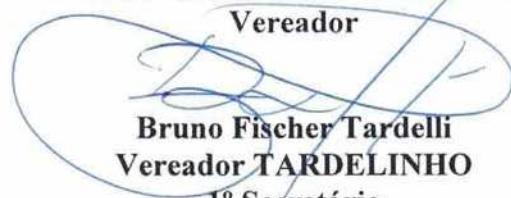
Cabe ressalta que entre as mudanças mais significativas que foram definidas, destaca-se que o tributo arrecadado com o recolhimento de ISS das compras realizadas através de cartões de crédito e débito no município ficarão em nossa cidade, contribuindo assim com preciosos recursos tão necessários em tempos de crise.

Neste sentido, se faz de extrema necessidade o atendimento desta solicitação, como forma de zelarmos por nossa amada Lindoia.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.

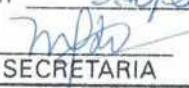
José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador


Bruno Fischer Tardelli
Vereador TARDELINHO
1º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
Recebido em <u>21/09/2017</u>
Protocolo n° <u>330/2017</u>

SECRETARIA